

390ª ZONA ELEITORAL	504
399ª ZONA ELEITORAL	505
401ª ZONA ELEITORAL	505
402ª ZONA ELEITORAL	506
403ª ZONA ELEITORAL	509
404ª ZONA ELEITORAL	511
406ª ZONA ELEITORAL	512
408ª ZONA ELEITORAL	513
412ª ZONA ELEITORAL	518
416ª ZONA ELEITORAL	536
419ª ZONA ELEITORAL	537
424ª ZONA ELEITORAL	539
Índice de Advogados	541
Índice de Partes	550
Índice de Processos	573

PRESIDÊNCIA

EDITAIS

INSCRIÇÃO PARA JUIZ ELEITORAL

EDITAL Nº 9/2021

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, de 29 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os Juízes de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abranjam o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pela Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

CAPITAL

- 246 - SANTO AMARO
- 249 - SANTANA
- 255 - CASA VERDE
- 257 - VILA PRUDENTE
- 347 - VILA MATILDE
- 348 - VILA FORMOSA
- 349 - JAÇANÃ
- 353 - GUAIANAZES
- 372 - PIRAPORINHA
- 403 - JARAGUÁ

INTERIOR

- 7 - AGUDOS
- 190 - APARECIDA
- 19 - BARIRI
- 214 - BURITAMA
- 39 - CASA BRANCA
- 205 - CERQUEIRA CÉSAR
- 355 - CERQUILHO

240 - FRANCA
176 - GUARULHOS
51 - IGUAPE
368 - ILHA SOLTEIRA
57 - ITARARÉ
64 - JOSÉ BONIFÁCIO
196 - JUNQUEIRÓPOLIS
218 - MIRACATU
83 - PALMITAL
86 - PEDERNEIRAS
94 - PIRAJU
103 - PROMISSÃO
124 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
130 - SÃO PEDRO
109 - SERRANA
362 - SUMARÉ
330 - TEODORO SAMPAIO
175 - TUPI PAULISTA
242 - VÁRZEA PAULISTA

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE /SP (www.tre-sp.jus.br), no menu O TRE > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/o-tre/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Consigna-se, por fim, que os magistrados designados para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados às eleições de 2022, a partir de 15/7/2022 até 5 (cinco) dias após o pleito, em 1º ou 2º turno, se houver, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019, alterada pela Resolução TRE/SP nº 486/2019.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 568/2021

Dispõe sobre a atualização do plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais e as regras para o ingresso em prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de observância da supremacia do interesse público como referência no enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), no que concerne à preservação da funcionalidade social, essencial à normalidade das instituições democráticas;

CONSIDERANDO a preservação da saúde de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as), advogados(as) e usuários(as) em geral;

CONSIDERANDO que persiste a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, para o retorno total dos trabalhos presenciais, neste momento, deve continuar sendo ponderada a potencialidade lesiva da Covid-19;